LEI Nº 0340/93

Modifica disposições da Lei Nº 0128/91 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 0128/91, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - I - área total de construção igual ou inferior a setenta metros quadrados;

II - não determinem reconstrução ou acréscimo que, somados com a área da construção existente, ultrapassem a área de setenta metros quadrados";

Art. 2º - O título do Capítulo III, onde se lê "DA APROVAÇÃO DO PROJETO", leia-se "DA APROVAÇÃO DO PROJETO E CONCESSÃO DE LICENÇA".

Art. 3º - O inciso I do artigo 7º da Lei nº 0128/91, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - I - requerimento solicitando a aprovação do Projeto e ou/ concessão de licença para ampliação, reforma ou construção, assinado pelo proprietário ou representante legal".

Art. 4º - Ficam acrescidos ao artigo 7º da Lei nº 0128/91, os seguintes incisos:

"Art. 7º -III- cópia do documento comprobatório de propriedade do terreno, como: escritura, recibo, guia de IPTU ou outros;

IV - cópia de inscrição cadastral no IAPAS;

V - cópia da guia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica CREA) quitada, assinada pelo responsável técnico e proprietário".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva , aos 05 dias do mês de julho de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de julho de 1993.

Ernesto dos Santos Silva
Secretário Mun. de Administração